



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

produtos, para fins de pagamento.

18. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

20. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal Nº 127/2017 de 22 de janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018;

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

22. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Pela elaboração do PB/TR - Órgão Gerenciador - Responsável pela despesa

Carimbo/Assinatura

Nome: FRANCISCO CHARLES PEREIRA DA SILVA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE - AMTT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I DO PROJETO B SICO/TERMO DE REFER NCIA

OBJETO: AQUISI O DE VIATURA CARACTERIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TR NSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS/CE.

DOS ITENS: LOTE 03

N�	NOME	UNIDADE	QTD	VALOR	VAL. TOTAL	LOTE
1	Viatura com acess�rios Patrulheiros (sem CELA) AUTARQUIA MUNICIPAL DE TR�NSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - Ve�culo tipocaminhonete 05 lugares com PBT m�nimo de 2.950kg, ?OFF ROAD? com ca�amba traseira de no m�nimo 1.055 kg, entre-eixos no m�nimo 3.000mm, altura m�nima livre do solo 220mm, comprimento do ve�culo m�nimo de 5.280mm, largura m�nima 1.820mm, com motoriza�o �combust�vel diesel; ca�amba com prote�o pr�pria e capota maritima; zero km, ano/modelo do ano corrente ou superior, fabrica�o Nacional/Mercosul, com as caracter�sticas: motor no m�nimo 2.4 cilindradas, pot�ncia m�nima de 190 cv, toque m�nimo desejado de 43,9kgf.m; sistema detrac�o manual, tra�o 4x4 com op�o de reduzida; c�mbio autom�tico; capacidade m�nima do tanque de combust�vel: 75litros, freios com sistema ABS, EBD, Air Bag duplo e controle de tra�o e estabilidade; vidros el�tricos nas quatro portas; dire�o hidr�ulica ou superior, incluindo todos os equipamentos exigidos pelo C�digo de Tr�nsito Brasileiro e demais itens de s�rie n�o especificados. O ve�culo dever� possuir sensor de r� e r�dio original multim�dia de 7" com tela touch screen ou superior, ar-condicionado com capacidade de ofertar ar refrigerado em todo espa�o do habit�culo, podendo ser anal�gico ou digital, com controle de temperatura manual ou autom�tico, e original de f�brica; Ve�culo com rodas em liga leve no m�nimo 16" e pneus 265/70 R16 para uso misto, protetores homologados para as seguintes partes do ve�culo: c�rter, transmiss�o, c�mbio/ reduzida e diferencial. � facultativa a presen�a de protetor met�lico para o tanque de combust�vel; equipado com todos os itens obrigat�rios, conforme legisla�o vigente; fornecimento de garantia integral do ve�culo de no m�nimo 03 (tr�s) anos. Medidas internas m�nimas da ca�amba: 1.520mm x 1.470mm x 475mm; Os ve�culos dever�o ser entregues licenciados e emplacados com primeiro emplacamento em nome deste �rg�o, vedada transfer�ncia, nos termos da delibera�o do CONTRAN n�. 64, de 30	und	2,00	323.833,33	647.666,66	03

R\$ 647.666,66 (seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Nº 12061-2023

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - 2023.05.05.001 SMS

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA...

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**
- 3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 10 122 0054 2.067 - 1500100200 - 4.4.90.52.00 - 4.4.90.52.52**
- 4. FONTE(S) DE RECURSO: 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde**
- 5. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 127.526,66 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)**

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

- 6. OBJETO** Aquisição de veículo tipo PICK UP, zero KM, para atender as necessidades da sede dos Agentes de Combate a Endemias (ACE), de interesse da secretaria de saúde.
- 7. JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Saúde com intuito de dar continuidade no bom andamento do trabalho dos Agentes de Combate a Endemias, solicita a aquisição de veículo para atender as necessidades de locomoção para os trabalhos.

Os benefícios diretos e indiretos desta aquisição servirão para os servidores do setor que passarão a usufruir de condições de segurança e conforto nos deslocamentos dos mesmos, bem como dos equipamentos para transportá-los, resultando na prestação de um serviço de qualidade, pelos servidores à população, que será beneficiada com a boa qualidade dos serviços prestados e os atendimentos com maior agilidade.

- 8. DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.

III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

- 9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** Em até 30 (TRINTA) DIAS, a contar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante, no endereço: **Rua LUCIO JOSE DE MENEZES nº 1211 - ZONA RURAL - Pacajus/CE, ALMOXARIFADO CENTRAL - FONE: (85) 99107-5028 - CEP: 62.870-000; de segunda à sexta-feira de 08:00 às 17:00 obedecendo ao calendário local.**

10. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos dos Decretos Municipais nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018.

11. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preço deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

13. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor preço por LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

14. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) poderão se valer da análise técnica do objeto, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

15. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V - DA FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gestora, formalizará as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

17. O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

18. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

20. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

21. DA CONTRATANTE:

1. Exercer a fiscalização da execução do contrato;
2. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
3. Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

22. DA CONTRATADA:

1. Executar a entrega/fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
4. Entregar os bens licitados no prazo estabelecido, contados da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

- fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;
5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 6. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
 7. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
 9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Pela elaboração do PB/TR - Órgão Gerenciador - Responsável pela despesa

Carimbo/Assinatura

Nome: EVERLANE BARBOSA DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de veículo tipo PICK UP, zero KM, para atender as necessidades da sede dos Agentes de Combate a Endemias (ACE), de interesse da secretaria de saúde..

DOS ITENS:

LOTE 04

Nº	NOME	UNIDADE	QTD	VALOR	VAL. TOTAL	LOTE
1	Veículo tipo pick up, zero km, cabine simples, motor no mínimo 1.4 flex, potência máxima de no mínimo 85,0 CV na gasolina e 86,0 CV no etanol, no mínimo 4 cilindros em linha 8 válvulas, injeção eletrônica com Ar Condicionado, Direção Hidráulica e/ou elétrica, distância entre eixos de no mínimo 2.600mm, capacidade de carga de no mínimo 700 kg(carga passageiros), caçamba com capacidade no mínimo de 1.100 litros, cor sólida (branca), 2 portas, painel de instrumento com conta giro, freios ABS, protetor de caçamba, tapetes de borracha, protetor de cárter e demais itens de série, autorizado junto ao Detran para vistoria e vistoria no Inmetro. Será considerado veículo novo aquele adquirido conforme Lei Federal 6.729/79 com a redação dada pela Lei Federal 8132/90. Conforme CONTRAN na Deliberação n.º 64 de 30 maio de 2008, que define o VEÍCULO NOVO. Veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento. O veículo deverá vir emplacado e licenciado e com toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização.	UNIDADE	1,00	127.526,66	127.526,66	04

R\$ 127.526,66 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)



Lote 5 e 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - SMPS

Nº 13842-2023

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - 2023.04.27.001 SMPS

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - SMPS**
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - SMPS**
- 3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 08 122 0054 2.075 - 1500000000 - 4.4.90.52.00 - 4.4.90.52.48**
- 4. FONTE(S) DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos**
- 5. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 397.696.65 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)**

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

6. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM TIPO VAN E TIPO SEDAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PACAJUS CE.

7. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Proteção Social - SMPS do município de Pacajus, no uso de suas atribuições, em consonância a instância estadual e federal, respeitando as diretrizes do sistema único da Assistência Social (SUAS), vem por meio deste justificar a aquisição de veículos tipo Van e tipo SEDAN.

Os veículos serão destinados às atividades que demandam deslocamento, como visitas técnicas, ações itinerantes, e o transporte de servidores para os equipamentos localizados na zona rural, como por exemplo o CRAS Mangabeira.

O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

O município de Pacajus, atualmente, conta com 03 (três) equipamentos CRAS, sendo dois na zona urbana, nos bairros Banguê e Coaçu, e um na localidade de mangabeira, zona rural do município. Por se localizar na zona rural, o CRAS Mangabeira necessita de um veículo para o transporte dos funcionários, além de realizar visitas dos técnicos e do cadastro único na localidade de Mangabeira e adjacências. Como é uma unidade pública que oferta o serviço PAIF e SCFV, o CRAS deve dispor de um veículo para transportar as crianças, adolescentes e idosos de suas residências até o CRAS.

Diante disto, faz-se necessário a aquisição de um veículo tipo Van, com capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas, para atender as demandas do CRAS Mangabeira, na promoção de programas e serviços socioassistenciais.

A aquisição de veículos Sedan se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Proteção Social - SMPS, executar o acompanhamento das famílias atendidas pelos programas socioassistenciais, onde os servidores responsáveis fazem visitas em domicílio para acompanhamento, monitoramento e averiguação de denúncias, como também o transporte de servidores em ações intersetoriais que demandam o deslocamento para outros equipamentos, onde os veículos solicitados visam facilitar o trabalho dos servidores promovendo melhor eficácia aos programas e serviços socioassistenciais, como também para atender as demandas administrativas da Secretaria.

8. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Em até 30 (**TRINTA**) **DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante, no endereço: **Rua LUCIO JOSE DE MENEZES nº 1211 - ZONA RURAL - Pacajus/CE, ALMOXARIFADO CENTRAL - FONE: (85) 99107-5028 - CEP: 62.870-000; de segunda à sexta-feira de 08:00 às 17:00 obedecendo ao calendário local.**

10. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos dos Decretos Municipais nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018.

11. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (**TRINTA**) **DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preço deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

13. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor preço por LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

14. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) poderão se valer da análise técnica do objeto, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

15. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V - DA FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gestora, formalizará as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados.

17. O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

18. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

20. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

21. DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



1. Exercer a fiscalização da execução do contrato;
2. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
3. Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

22. DA CONTRATADA:

1. Executar a entrega/fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
4. Entregar os bens licitados no prazo estabelecido, contados da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;
5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
6. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
7. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



VII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Pela elaboração do PB/TR - Órgão Gerenciador - Responsável pela despesa

Carimbo/Assinatura

Nome: ISABELLE NOGUEIRA DE CASTRO FALCÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - SMPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM TIPO VAN E TIPO SEDAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PACAJUS CE..

DOS ITENS: LOTE 05

Nº	NOME	UNIDADE	QTD	VALOR	VAL. TOTAL	LOTE
1	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, MODELO TIPO VAN, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2023, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, MAIS 01 (UM) MOTORISTA, TETO ALTO, MOTOR DIESEL, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAIS DE FÁBRICA. EQUIPADO COM OS ITENS OBRIGATÓRIOS (CINTOS DE SEGURANÇA TRÊS PONTAS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO) E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	und	1,00	223.963,33	223.963,33	LOTE 05
LOTE 06						
2	VEÍCULO ZERO KM, TIPO SEDAN, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2023. MOTOR: MÍNIMO 1.0 CILINDRADAS; NÚMERO DE PORTAS: 04 (QUATRO); CAPACIDADE: PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL; ACESSÓRIOS: DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; VIDRO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS; APOIO DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO, TRAVA ELÉTRICA NAS QUATRO PORTAS; COR: BRANCA; GRADE PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER; ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: (CINTOS DE SEGURANÇA TRÊS PONTAS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO) E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	und	2,00	86.866,66	173.733,32	LOTE 06

R\$ 397.696,65 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)